



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 037/2022



PROTOCOLO GERAL 0428/2022
26/08/2022 - Horário: 16:15

SÚMULA: Altera a redação contida na Lei Municipal nº. 572/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 1.411/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 1.411/2022, passando a constar da seguinte forma:

Quant. Global	Grupo profissional	Denominação do Cargo Público	Escolaridade e requisitos para provimento	Carga Horaria semanal	Valor do Plantão
23	PSES/MÉDICO PLANTONISTA	Médico Plantonista	Ensino Superior Completo na área e registro no Conselho de Classe relativo	Conforme Lei Municipal nº 721/2009	R\$ 2.138,47

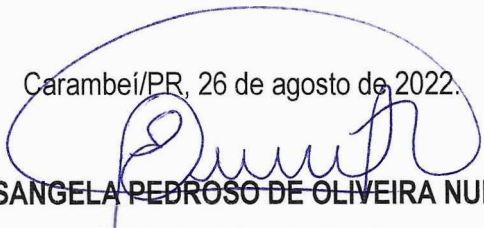
§1º. Os empregados cujos salários não sofram descontos por motivo de feriados civis ou religiosos são considerados já remunerados nesses mesmos dias de repouso, conquanto tenham direito à remuneração dominical.

§2º. Consideram-se já remunerados no valor do plantão os dias de repouso semanal do empregado mensalista, cujo cálculo de salário mensal seja efetuado na base do número de dias do mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 26 de agosto de 2022.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ínclitos Vereadores,

É com muita satisfação que remetemos à avaliação de Vossa Excelência e seus pares o referido Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº. 1.411/2022 que alterou a Lei Municipal nº. 572/2008.

Cumpre-nos destacar inicialmente que a Lei Municipal nº.1.411/2022 promoveu alteração na Lei Municipal 572/2009 a qual dispõe sobre a estrutura de cargos e salários dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Carambeí, e para que fique estipulado que o Descanso Semanal Remunerado compõe o valor do plantão médico, nada mais prudente, senão alterar a referida legislação, para que não ocorra interpretação diferenciada sobre a questão, nos termos da Lei Federal nº. 605/1949 a qual trata da matéria e que por analogia nos reportamos.

Por fim, contamos com o empenho de Vossas Excelências na aprovação da presente medida.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 26 de agosto de 2022.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO nº. 854/2022- GP

Carambeí, 26 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.



PROTOCOLO GERAL 428/2022
26/08/2022 Horário: 16:15

Ofício nº 854/2022 - GP / PLO 037/2022

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2022, que dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 572/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.411/2022 e das outras providências.

A referida alteração faz-se necessária para que fique estipulado que o descanso semanal renumerado compõe o valor do plantão médico, não havendo interpretação diversa sobre a questão.

Certa de sua colaboração, despeço-me com os votos da mais elevada estima.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

ELIO ALVES CARDOSO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA